



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Campeonato Paranaense - 1ª Fase Masculino – Série Prata**
Jogo SP31: **ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL X SICOOB DANES APUCARANA**

Data/local: **23/04/2022 – São Miguel do Iguazu/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante legal, no uso das atribuições previstas no art. 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com base na documentação inclusa e na respectiva súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, precipuamente oferecer **D E N Ú N C I A**, em relação à:

ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL, enquanto Entidade de Prática Desportiva mandante, pela desordem em sua praça de desporto, pelos objetos e líquidos jogados no local de disputa do evento desportivo, bem como responderá pelas agressões verbais proferidas por torcedores da EPD aos atletas da equipe do SICOOB DANES APUCARANA; senão conforme se pode verificar do Relatório elaborado pelo Anotador do certame: *“Aos 08:40 jogados do segundo tempo da partida foi paralisada por aproximadamente 5 minutos em decorrência de torcedores da equipe da casa ACESMIL/SÃO MIGUEL FUTSAL atrás do banco de reservas da Equipe adversária do SICOOB DANES APUCARANA, começarem a desrespeitar os*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

jogadores e comissão técnica com insultos e jogaram líquido similar a cerveja em direção ao banco de reservas, foi solicitado a guarda municipal que estava no local a retirada dos torcedores atrás do banco de reservas da equipe adversária SICOOB DANES APUCARANA e a solicitação da permanência dos mesmos no local, onde fomos prontamente atendidos e lá permaneceram até o encerramento da partida, não havendo mais ocorrência similar ao fato.”(grifo nosso).

Em decorrência, entende-se que a entidade desportiva denunciada está **incurso nos arts. 211, e 213, I e II** do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), pelo que, requer que seja condenada ao pagamento de multa nos moldes do artigo supracitado.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas no artigo infringido.

Assim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 02 de maio de 2022

GUILHERME MUNHOZ BÜRCEL RAMIDOFF
Procurador de Justiça Desportiva